

Amaraji-PE, 09 de agosto de 2021.

PARECER CONJUNTO Nº 007 DE 2021

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO APRESENTADO PELO VEREADOR JOSÉ ERON DA SILVA.

“EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA “ADOTE UMA NASCENTE”, COM INTUITO DE PRESERVAR E REFLORESTAR TODAS AS NASCENTES E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS”.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado as comissões desta casa de Leis para emissão de parecer, o projeto de lei nº 003, de 10 de maio 2021, de autoria do Executivo Legislativo, através da Vereador do Município José Eron da Silva, que tem por escopo instituir e dispor sobre o Programa com intuito de preservar e reflorestar todas as nascentes, em conformidade com o Código Florestal nº 12.651/2012 de 25 maio de 2012, e dá outras providencias.

É o sucinto relatório.

Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa



O projeto versa sobre matéria de competência do legislativo em face do interesse local, encontrando amparo no art.46, I, da Lei Orgânica Municipal dispõe ser matéria de iniciativa privativa do prefeito.

2.2. Do Quórum e Procedimento

Para aprovação do Projeto de Lei nº 003/2021 de Iniciativa do Legislativo Municipal, será necessário o voto favorável por maioria simples dos membros da Câmara, conforme dispõe o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal e art. 145, IX do Regimento Interno desta Casa.

2.3. Das Comissões Permanentes

Por fim, verifica-se que a proposição está sendo submetida ao crivo das comissões de: Justiça e Redação, Obras, Serviço Público, Agroindústria, Comercio e Turismo.

2.4. Da Legislação Federal

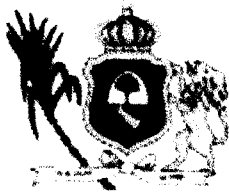
A matéria disciplinada no presente PROJETO DE LEI se adequa as normas trazidas pelo Código Florestal Código Florestal nº 12.651/2012 de 25 maio de 2012.

E assim o presente projeto de lei se adequa as necessidades locais e a legislação Federal acima citada.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, depois de observadas as recomendações constantes neste parecer, as Comissões OPINAM pela viabilidade técnica e de mérito do Projeto de Lei 003/2021 de autoria do Legislativo Municipal na Pessoa do Vereador José Eron da Silva.

Amaraji, 09 de Agosto de 2021.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MARIA JOSÉ SOARES
(PRESIDENTE)

MARCELO ANTONIO DA SILVA
(RELATOR)

DANIEL DE LIMA SILVA
(MEMBRO)

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

MARCELO ANTONIO DA SILVA
(PRESIDENTE)

CLAUDIO ROBERTO AZEVEDO DA SILVA
(RELATOR)

OZEAS JOAO DA SILVA
(MEMBRO)